



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 39

De 22 de junho de 1953

AUMENTA O NÚMERO DE FISCAIS DESTA PREFEITURA

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores dêste município decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de mais um Fiscal desta Prefeitura Municipal, elevando-se de sete (7) para oito (8), o número dos mesmos.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), para pagamentos dos vencimentos do referido Fiscal, no decorrer do segundo semestre do ano em curso, que perceberá mensalmente Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de julho do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Babinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 22 de junho de 1953.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento
SECRETARIO